



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEI Nº. 1.142/2017

Institui no Município de Serrinha O Dia Municipal da Merendeira e da Servente Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Serrinha o dia 16 de outubro como o "Dia Municipal da Merendeira e da Servente Escolar".

Art. 2º O "Dia Municipal da Merendeira e da Servente Escolar" tem como objetivo o reconhecimento e a valorização do ofício desta profissional.

Art. 3º No mês de outubro de cada ano, fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com unidades de ensino do município para o desenvolvimento de atividades voltadas à valorização e aperfeiçoamento destas profissionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 03 de maio de 2017.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000
Tel. / Fax: 75.3261.7886 – www.serrinha.ba.gov.br